ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANO XCVIII Nº 088 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2004 EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

SUMÁRIO

Gerência de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão 01
Gerência de Estado da Receita Estadual 12
Gerência de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais 22
Gerência de Estado de Segurança Pública 26
Gerência de Articulação e Desenvolvimento das Regiões:
Do Munim e Lençóis Maranhenses 30
Do Sertão Maranhense 30
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão 30

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 188 /2004

O GERENTE DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 3º do Decreto nº 20.221 de 30.12.2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA, aprovado pelo Decreto nº 20.221 de 30.12.2003, na forma do Quadro Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2004.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA Nº 188 DE 26 / 04 /2004
UNIDADE: INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					Acréscimo	Decréscimo
13201.2112201602.816	Administração e Gestão do ITERMA	F F	3.3.90.14 3.3.90.92	0101 0101	- 5.500	5.500 -
	TOTAL				5.500	5.500

PORTARIA Nº 189 /2004

O GERENTE DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 3º do Decreto nº 20.221 de 30.12.2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Gerência de Estado da Receita Estadual, aprovado pelo Decreto nº 20.221 de 30.12.2003, na forma do Quadro Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2004.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA Nº 189 DE 26 / 04 /2004
UNIDADE: GERÊNCIA DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					Acréscimo	Decréscimo
16101.0412903062.665	Gestão das Agências de Atendimento	F	3.3.90.30	0101	55.000	-
		F	3.3.90.36	0101	-	10.000
		F	3.3.90.39	0101	-	45.000
	TOTAL				55.000	55.000

PORTARIA Nº 190/2004

O GERENTE DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 3º do Decreto nº 20.221 de 30.12.2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Batalhão da Polícia Militar - Barra do Corda, aprovado pelo Decreto nº 20.221 de 30.12.2003, na forma do Quadro Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2004.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA Nº 190 DE 26 / 04 /2004
UNIDADE: BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR - BARRA DO CORDA

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					Acréscimo	Decréscimo

19115.0612201142.778	Administração e Gestão da Polícia Militar do Maranhão/Barra do Corda	F F	3.3.90.30 3.3.90.39	0101 0101	14.500 -	- 14.500
	TOTAL				14.500	14.500

PORTARIA Nº 191/2004

O GERENTE DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 3º do Decreto nº 20.221 de 30.12.2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do FES – Unidade Central, aprovado pelo Decreto nº 20.221 de 30.12.2003, na forma do Quadro Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2004.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA Nº 191 DE 26 / 04 /2004
UNIDADE: FES – UNIDADE CENTRAL

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					Acréscimo	Decréscimo
21901.1030101452.759	Saúde Preventiva na Escola	S S	3.3.50.39 3.3.90.39	0121 0121	- 9.995.988	9.995.988 -
	TOTAL				9.995.988	9.995.988

PORTARIA Nº 192 /2004

O GERENTE DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 3º do Decreto nº 20.221 de 30.12.2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Fundo Estadual de Assistência Social, aprovado pelo Decreto nº 20.221 de 30.12.2003, na forma do Quadro Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2004.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA Nº 192 DE 26 / 04 /2004
UNIDADE: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					Acréscimo	Decréscimo
15903.0824301062.840	Proteção e Promoção Social da Criança e do Adolescente	S	3.3.90.14	3101	17.328	-
		S	3.3.90.30	3101	30.000	-
		S	3.3.90.39	0101	-	127.328
		S	3.3.90.39	3101	80.000	-
	TOTAL				127.328	127.328

PORTARIA Nº 193 /2004

O GERENTE DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 3º do Decreto nº 20.221 de 30.12.2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Gerência de Estado da Receita Estadual, aprovado pelo Decreto nº 20.221 de 30.12.2003, na forma do Quadro Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE ABRIL DE 2004.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA Nº 193 DE 27 / 04 /2004
UNIDADE: GERÊNCIA DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					Acréscimo	Decréscimo
16101.0412903062.665	Gestão das Agências de Atendimento	F	3.3.90.30	0101	27.000	-
		F	3.3.90.36	0101	-	11.000
		F	3.3.90.39	0101	-	16.000
16101.0412903062.666	Gestão dos Postos Fiscais	F	3.3.90.30	0101	10.000	-
		F	3.3.90.36	0101	-	5.000
		F	3.3.90.39	0101	-	5.000
	TOTAL				37.000	37.000

PORTARIA Nº 194/2004

O GERENTE DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 3º do Decreto nº 20.221 de 30.12.2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD de Encargos Gerais do Estado – Encargos Administrativos sob a Supervisão da Gerência de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, aprovado pelo Decreto nº 20.221 de 30.12.2003, na forma do Quadro Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE ABRIL DE 2004.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA Nº 194 DE 27 / 04 /2004
UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – ENCARGOS ADMINISTRATIVOS SOB A SUPERVISÃO DA GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					Acréscimo	Decréscimo
60103.0927204202.429	Encargos com Inativos	S S	3.1.90.01 3.1.90.92	0101 0101	- 2.800	2.800 -
	TOTAL				2.800	2.800

PORTARIA Nº 195/2004

O GERENTE DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 3º do Decreto nº 20.221 de 30.12.2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Casa Civil, aprovado pelo Decreto nº 20.221 de 30.12.2003, na forma do Quadro Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE ABRIL DE 2004.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA Nº 195 DE 28 / 04 /2004
UNIDADE: CASA CIVIL

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					Acréscimo	Decréscimo

11109.0412204002.652	Funcionamento da Casa Civil	F	3.3.90.30	0101	400.000	-
		F	3.3.90.33	0101	-	200.000
		F	3.3.90.39	0101	-	200.000
11109.0412204002.653	Funcionamento da Vice-Governadoria	F	3.3.90.14	0101	-	8.000
		F	3.3.90.15	0101	8.000	-
	TOTAL				408.000	408.000

PORTARIA Nº 196/2004

O GERENTE DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 3º do Decreto nº 20.221 de 30.12.2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Gerência de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, aprovado pelo Decreto nº 20.221 de 30.12.2003, na forma do Quadro Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE ABRIL DE 2004.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA Nº 196 DE 28 / 04 /2004
UNIDADE: GERÊNCIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					Acréscimo	Decréscimo
20101.1854201482.915	Monitoramento e Controle de Empreendimentos Industriais e Urbanos	F	3.3.90.14	0101	11.000	-
		F	3.3.90.35	0101	-	11.000
20101.1854201482.918	Manejo Adequado de Resíduos Sólidos	F	3.3.90.14	0101	16.000	-
		F	3.3.90.35	0101	-	16.000
	TOTAL				27.000	27.000

PORTARIA Nº 197/2004

O GERENTE DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 3º do Decreto nº 20.221 de 30.12.2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Gerência de Estado de Esporte e Lazer, aprovado pelo Decreto nº 20.221 de 30.12.2003, na forma do Quadro Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE ABRIL DE 2004.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA Nº 197 DE 28 / 04 /2004
UNIDADE: GERÊNCIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					Acréscimo	Decréscimo
45101.2781201252.699	Promoção e Apoio ao Desporto Educacional	F	3.3.90.32	0113	13.000	-
		F	3.3.90.33	0113	-	13.000
	TOTAL				13.000	13.000

PORTARIA Nº 198 /2004

O GERENTE DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 3º do Decreto nº 20.221 de 30.12.2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Gerência de Estado de Desenvolvimento Humano, aprovado pelo Decreto nº 20.221 de 30.12.2003, na forma do Quadro Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2004.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA Nº 198 DE 29 / 04 /2004
UNIDADE: GERÊNCIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					Acréscimo	Decréscimo
17101.1212203022.660	Apoio à Administração Pública	F	3.3.90.14	0102	140.000	-
		F	3.3.90.30	0102	50.000	-
		F	3.3.90.33	0102	-	50.000
		F	3.3.90.39	0102	200.000	-
		F	3.3.90.92	0102	-	250.000
		F	3.3.90.93	0102	-	90.000
17101.1212203022.668	Direção e Coordenação da Política da Educação	F	3.3.50.43	0102	-	50.000
		F	3.3.90.14	0102	50.000	-
		F	4.4.90.51	0102	-	400.000
		F	4.4.90.52	0102	400.000	-

17101.1236101092.868	Prêmio Aluno Modelo	F	3.3.50.43	0102	-	80.000
		F	3.3.90.14	0102	20.000	-
		F	3.3.90.39	0102	50.000	-
		F	3.3.90.48	0102	10.000	-
17101.1236601112.675	Vamos Ler	F	3.3.90.14	0102	50.000	-
		F	3.3.90.39	0102	-	50.000
	TOTAL				970.000	970.000

PORTARIA Nº 199/2004

O GERENTE DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 3º do Decreto nº 20.221 de 30.12.2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do FES – Hospital Regional Alarico Nunes Pacheco, aprovado pelo Decreto nº 20.221 de 30.12.2003, na forma do Quadro Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE ABRIL DE 2004.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA Nº 199 DE 29 / 04 /2004
UNIDADE: FES – HOSPITAL REGIONAL ALARICO NUNES PACHECO

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					Acréscimo	Decréscimo
21915.1030201452.343	Funcionamento do Hospital Regional Alarico Nunes Pacheco - TIMON	S	3.3.90.30	0108	-	175.517
		S	3.3.90.32	0108	-	106.000
		S	3.3.90.36	0108	281.517	-
	TOTAL				281.517	281.517

PORTARIA Nº 200/2004

O GERENTE DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 3º do Decreto nº 20.221 de 30.12.2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do FES – Unidade Central, aprovado pelo Decreto nº 20.221 de 30.12.2003, na forma do Quadro Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2004.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA Nº 200 DE 30 / 04 /2004
UNIDADE: FES – UNIDADE CENTRAL

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					Acréscimo	Decréscimo
21901.1012203112.660	Apoio à Administração Pública	S	3.3.90.36	0121	-	40.000
		S	3.3.90.39	0121	40.000	-
21901.1030201452.758	Reforço da Rede de Serviço	S	3.3.90.14	0121	-	2.192
		S	3.3.90.30	0121	-	4.848
		S	3.3.90.92	3121	2.192	-
		S	3.3.90.93	3121	4.848	-
	TOTAL				47.040	47.040

PORTARIA Nº 201/2004

O GERENTE DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 3º do Decreto nº 20.221 de 30.12.2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Casa Civil, aprovado pelo Decreto nº 20.221 de 30.12.2003, na forma do Quadro Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2004.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA Nº 201 DE 30 / 04 /2004
UNIDADE: CASA CIVIL

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					Acréscimo	Decréscimo
11109.0413104002.177	Divulgação das Ações Governamentais	F	3.3.90.33	0101	-	7.000
		F	3.3.90.92	0101	7.000	-
	TOTAL				7.000	7.000

PORTARIA Nº 202 /2004

O GERENTE DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 3º do Decreto nº 20.221 de 30.12.2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Núcleo Estadual de Programas Especiais, aprovado pelo Decreto nº 20.221 de 30.12.2003, na forma do Quadro Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2004.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA Nº 202 DE 30 / 04 /2004
UNIDADE: NÚCLEO ESTADUAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					Acréscimo	Decréscimo
13110.0412201612.819	Administração e Gestão do NEPE	F F	3.3.90.36 3.3.90.39	0115 0115	- 250.000	250.000 -
	TOTAL				250.000	250.000

PORTARIA Nº 203 /2004

O GERENTE DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 3º do Decreto nº 20.221 de 30.12.2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, aprovado pelo Decreto nº 20.221 de 30.12.2003, na forma do Quadro Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2004.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA Nº 203 DE 30 / 04 /2004
UNIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					Acréscimo	Decréscimo

24201.1236401032.749	UEMA na Comunidade	F	3.3.90.18	0103	-	6.500.000
		F	3.3.90.30	0103	-	1.000.000
		F	3.3.90.36	0103	-	2.146.000
		F	3.3.90.39	0103	9.646.000	-
	TOTAL				9.646.000	9.646.000

PORTARIA Nº 204/2004

O GERENTE DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 3º do Decreto nº 20.221 de 30.12.2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do FES – Hospital Regional Laura Vasconcelos, aprovado pelo Decreto nº 20.221 de 30.12.2003, na forma do Quadro Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2004.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA Nº 204 DE 30 / 04 /2004
UNIDADE: FES – HOSPITAL REGIONAL LAURA VASCONCELOS

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					Acréscimo	Decréscimo
21918.1030201452.416	Funcionamento do Hospital Regional Laura Vasconcelos	S	3.3.90.39	0121	-	127.603
		S	3.3.90.93	0121	127.603	-
	TOTAL				127.603	127.603

PORTARIA Nº 205 /2004

O GERENTE DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 3º do Decreto nº 20.221 de 30.12.2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Fundo Estadual de Assistência Social, aprovado pelo Decreto nº 20.221 de 30.12.2003, na forma do Quadro Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE ABRIL DE 2004.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

GERÊNCIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA Nº 205 DE 30 / 04 /2004
UNIDADE: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DETALHAMENTO DA ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					Acréscimo	Decréscimo
15903.0824301062.840	Proteção e Promoção Social da Criança e do Adolescente	S	3.3.90.14	0101	-	3.600
		S	3.3.90.30	0101	97.960	-
		S	3.3.90.32	0101	-	9.000
		S	3.3.90.33	0101	-	6.440
		S	3.3.90.36	0101	-	33.600
		S	3.3.90.39	0101	-	45.320
15903.0824401062.837	Revitalização de Equipamentos Sociais da Rede de Proteção Social	S	4.4.90.42	0101	-	34.000
		S	4.4.90.51	0101	34.000	-
	TOTAL				131.960	131.960

GERÊNCIA DE ESTADO DA RECEITA ESTADUAL

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 001/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 895 / 2004 de 27/01/2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **Comércio e Indústria Multiformas Ltda**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.600.126 - 0, estabelecido Rod Régis Bittencourt s/n, km 270,5 Chácaras Marapui – Taboão da Serra / SP. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 03 de fevereiro de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 002/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 894 / 2004 de 27/01/2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **Contgraf Formulários Continuos Ltda**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.182.697 - 0, estabelecido Rua Mauricio Cardoso 5562, Centro – Esteio / RS. está

habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 06 de fevereiro de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 003/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 462 / 2004 de 14/01/2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **Coringra Coroatá Indústria Gráficas Ltda**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.009.260 - 3, estabelecido Rua da Palma n. 614-A, Desterro – São Luís / MA. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 10 de fevereiro de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Gestor / CEGAT – Fiscalização

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 004/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 608 / 2004 de 19/01/2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **Gráfica e Editora Forte Ltda**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.118.301 - 7, estabelecido Rua Boa Esperança n. 04, São Bernardo – São Luís / MA. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 11 de fevereiro de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Gestor / CEGAT – Fiscalização

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 005/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 009 / 2004 de 22/01/2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **Joana Alice Paiva Sá**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.174.702 - 6, estabelecido Trv Doze S/N, Centro – São João dos Patos / MA. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 11 de fevereiro de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Gestor / CEGAT – Fiscalização

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 006/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 1.688 / 2004 de 13/02/2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **INDÚSTRIA GRÁFICA CEARENSE E EDITORA LTDA**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.600.732 – 2, estabelecido Avenida Visconde do Rio Branco, 3.597, bairro Joaquim Távora – Fortaleza/CE. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a siste-

mática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 17 de fevereiro de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 007/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 051 / 2004 de 23/01/2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **M. COSTA GARCEZ**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.204.927 - 6, estabelecido Rua do Egito, 934, Centro – Balsas / MA. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 19 de fevereiro de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 008/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 8520 / 2003 de 23/12/2003.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **VIRTUAL GRÁFICA LTDA**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.202.038 - 3, estabelecido Rua Sergipe, 640, Centro – Imperatriz/MA. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 19 de fevereiro de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 009/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 11650 / 2003 de 05/11/2003.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **BRILHO GRAPH LTDA**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.210.997 - 0, estabelecido Ave Rocha Pombo, 884, Jrd do Lago II – Cascavel/PR está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 19 de fevereiro de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 010/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 020 / 2004 de 10/02/2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **ERNANI JOSÉ PEREIRA**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.078.925 - 6, estabelecido Rua Santos Sobrinho, S/N, Centro – São João dos Patos/MA. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 01 de março de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 01 de março de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 011/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 0216 de 08/01/2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **J. F. DE ALCÂNTARA NETO – ME.**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.125.149 – 7, estabelecido Rua 26, Quadra 28, n. 32, Jardim Araçagi III – São José de Ribamar / MA. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 04 de março de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 04 de março de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 012/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 1979 de 20/02/2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **ARTE GRÁFICA E COM. LTDA.**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.142.933 - 4, estabelecido Av Santos Dumont n. 3315, São Sebastião – Codó/MA. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 05 de março de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 05 de março de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 013/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 2247 de 03/03/2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **M L S JADÃO.**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.172.738 – 6 , estabelecido Rua Magalhães de Almeida, 307, Centro – Presidente Dutra/MA. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 17 de março de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 17 de março de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 014/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 2728 de 17/03/2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **IRMÃOS MIRANDA LTDA.**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.600.132 – 4 estabelecido Rua dos Caripunas n. 3287 – Cremação – Belém / PA. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 19 de março de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 19 de março de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 015/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 2659 de 16/03/2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **GRÁFICA E EDITORA ARARIENSE LTDA.**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.126.987– 6, estabelecido Rua Álvares Cabral n. 12 – Codozinho – São Luís/MA está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 25 de março de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 25 de março de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 016/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 1623 de 11/03/2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **CARTOGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.124.680 – 9, estabelecido Rua Benedito Leite n. 780 – Centro – Imperatriz / MA. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 26 de março de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 26 de março de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 017/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 11.075 de 22/10/2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **GRÁFICA E EDITORA AGENDA LTDA.**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.147.664 – 2, estabelecido Rua da Manga, 259 – Destrerro – São Luís/MA está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 06 de abril de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 06 de abril de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS n. 018/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 0611 de 19/01/2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **M V GOULART OLIVEIRA.**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.171.657 – 0, estabelecido Rua Jacinto Maia, 230 "A" – Centro – São Luís/MA. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 06 de abril de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 06 de abril de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 019/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 282 de 29/03//2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **S L MENDES.**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.122.126 – 1, estabelecido Avenida Paulo Ramos, 646 – Santa Luzia – Pinheiro/MA, está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 06 de abril de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 06 de abril de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 020/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 3554 de 07/04//2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **MOORE FORMULÁRIOS LTDA.**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.600.116 – 2 , estabelecido Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5735 – Itoupava Central – Blumenau / SC, está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 13 de abril de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 13 de abril de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 021/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 0133 de 05/04//2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **G. G. COSTA LIMA GRÁFICA.**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.172.155 – 8 , estabelecido Rua Getulio Vargas, 216 B – Centro – Presidente Dutra / MA. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 13 de abril de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 13 de abril de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 022/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 436 de 23/03//2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **GRÁFICA E EDITORA ITINGA LTDA.**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.183.791 – 2, estabelecido Rua Bahia, 759 – Centro – Itinga do Maranhão/MA, está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 13 de abril de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 13 de abril de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 023/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 3492 de 06/04//2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **MOORE BRASIL LTDA.**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.193.243 – 5, estabelecido Rod Br 459, n.0, Km 124,1 – Distrito Industrial – Santa Rita do Sapucaí / MG. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 13 de abril de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 13 de abril de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 024/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 3761 de 19/04//2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **GRÁFICA IPÊ LTDA.**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.600.861 – 2, estabelecido Est Celso Garcia Cid n. 2222 – Jar Ana Elisa II – Cambé / PR. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 20 de abril de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 20 de abril de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 025/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 252/2004 de 27/04/2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **GRÁFICA BALSAS LTDA.**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.098.415 – 6, estabelecido à Rua Humberto de Campos, S/n. – Centro – Balsas/ MA., está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 28 de abril de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 28 de abril de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Gestor / CEGAT – Fiscalização

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 026/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 2.506/2004 de 16/04/2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **SILOMI OLIVEIRA MOREIRA.**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.182.321 – 0, estabelecido á Rua Joaquim Pereira, 275, Centro – Porto Franco/MA, está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 28 de abril de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 28 de abril de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Gestor / CEGAT – Fiscalização

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 027/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 160/2004 de 04/03/2004.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **F. M. LINHARES MAGALHÃES.**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.211.055 – 2, estabelecido á Avenida Brasil, 10, Centro – Itapecuru Mirim/MA, está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 28 de abril de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 28 de abril de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Gestor / CEGAT – Fiscalização

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 028/2004 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 8.772/2003 de 22/08/2003.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **ORLANDIRA DA C. MORAES.**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.186.873 – 7, estabelecido á Rua Jacinto Maia, 238, Centro – São Luís / MA, está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 28 de abril de 2005.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 28 de abril de 2004

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Gestor / CEGAT – Fiscalização

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 108/2003 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 2.376 / 2003 de 04/12/2003.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **I. G. SERRA GRÁFICA**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.174.846 – 4, estabelecido Av Desembargador Tácito de Caldas, 95, Centro – Açailândia/MA. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2004.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 15 de dezembro de 2003

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 109/2003 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 560 / 2003 de 16/12/2003.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **ARTES SERVIÇOS SOCIAIS E EMPREENDIMENTOS GRÁFICOS LTDA**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.167.647 - 1, estabelecido Rua Irmã Helena, 209, Centro – Barra do Corda / MA. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2004.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 17 de dezembro de 2003

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/ Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS N. 110/2003 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 13549 / 2003 de 18/12/2003.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **CAKITOS FORM. INDUSTRIA DE FORM. CONT. LTDA**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.601.067 - 6, estabelecido Ave Campos Sales, 1468, Centro – Teresina/PI.está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2004.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 18 de dezembro de 2003

RITA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Gestora COTEA/Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE CREDENCIAMENTO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS n. 111/2003 – CEGAT.

A GESTORA DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º aprovado pelo Decreto 12.819 de 30.11.92, alterado pelo Decreto n. 12.879 de 18.12.92, bem como consta no Processo n. 919 / 2003 de 03/10/2003.

D E C R E T A:

I – O estabelecimento gráfico, **S. DE A. SANTIAGO GRÁFICA**, inscrito no CAD/ICMS sob o n. 12.209.043 - 8, estabelecido Rua Santo Antonio, 371, Centro – Santa Inês / MA. está habilitado a imprimir Documentos Fiscais, para contribuintes maranhenses, observada a sistemática de controle estabelecido na Portaria n. 3.460/92, de 10/12/92 e demais normas relativas a matéria.

II – Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, cessado seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2004.

III – Este ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 23 de dezembro de 2003

DAVID WILLIAM CALDAS DUTRA
Gestor / 524.017

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora / CEGAT – Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE N. 001/2004 – CEGAT/COTEA

Declara inidôneas as Notas Fiscais: (Série "Ùnica" de numeração inicial / final, 001 a 125***)***, do contribuinte: **J. SILVA PEREIRA E CIA LTDA.**

A GESTORA DA CÉLULA PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no **MEMORANDO** n. 021/2004 – CEGAF / SLS, de 18/02/2004, e estando o mesmo em consonância à Legislação em vigor, Capítulo X, Art. 372, § 1º, aprovado pelo Decreto: 19.714 de 10/07/2003 – RICMS

D E C L A R A:

1 – Inidôneas, fazendo prova apenas a favor do Fisco Estadual, as Notas Fiscais Série "Única", de numeração inicia/final, 001 a 125, homologadas através da AIDF de n. 0355003430 de 30/05/2003, do contribuinte **J. SILVA PEREIRA E CIA LTDA,** inscrito no CAD/ICMS sob o n. 122.066.898.

2 – Este Ato Declaratório, entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 04 de março de 2004

RITA MARIA MAGALHAES DE CARVALHO
Gestora COTEA / Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora CEGAT / Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE n. 002/2004 – CEGAT/COTEA

Declara inidôneas as Notas Fiscais: Série "Única" de numeração inicial/ final, 001 a 100, do contribuinte: **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA NASCIMENTO.**

A GESTORA DA CÉLULA PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no **MEMORANDO** n. 038/2003 – CEGAF/Agencias – SLS, de 01/04/2003, e estando o mesmo em consonância à Legislação em vigor, Capítulo X, Art. 372, § 1º, aprovado pelo Decreto: 19.714 de 10/07/2003 – RICMS

D E C L A R A:

1 – Inidôneas, fazendo prova apenas a favor do Fisco Estadual, as Notas Fiscais Série "Única", de numeração inicial / final, 001 *a* 100, homologadas através da AIDF de n. 355001797 de 25/03/2003, do contribuinte **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA NASCIMENTO,** inscrito no CAD/ICMS sob o n. 122.057.783

2 – Este Ato Declaratório, entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 17 de março de 2004

RITA MARIA MAGALHAES DE CARVALHO
Gestora COTEA / Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora CEGAT / Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE n. 003/2004 – CEGAT/COTEA

Declara inidôneas as Notas Fiscais: Série "D" de numeração inicial/final, 101 a 108, do contribuinte: **J. DE JESUS SOUSA COMERCIO.**

A GESTORA DA CÉLULA PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Processo n. 0201/2004 – de 26/02/2004/AGLOC DE TIMON, e estando o mesmo em consonância à Legislação em vigor, Capítulo X, Art. 359, § 1º, aprovado pelo Decreto: 19.714 de 10/07/2003 – RICMS

D E C L A R A:

1 – Inidôneas, fazendo prova apenas a favor do Fisco Estadual, as Notas Fiscais Série "D", de numeração inicial / final, 101 a 108, homologadas através da AIDF de n. 355009924 de 18/11/2003, do contribuinte **J. DE JESUS SOUSA COMÉRCIO,** inscrito no CAD/ICMS sob o n. 122.093.828

2 – Este Ato Declaratório, entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís(MA.), 17 de março de 2004

RITA MARIA MAGALHAES DE CARVALHO
Gestora COTEA / Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora CEGAT / Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE n. 004/2004 – CEGAT/COTEA

Declara inidôneas as Notas Fiscais: Série "1" de numeração inicial/final, 151 a 250, do contribuinte: **OMEGA DISTRIBUIDOR LTDA.**

A GESTORA DA CÉLULA PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Processo n. 4.949/2003 – de 09/10/2003 / AGCEN – São Luís/MA., e estando o mesmo em consonância à Legislação em vigor, Capítulo X, Art. 359, § 1º, aprovado pelo Decreto: 19.714 de 10/07/2003 – RICMS

D E C L A R A:

1 – Inidôneas, fazendo prova apenas a favor do Fisco Estadual, as Notas Fiscais ***Série "1"**, de **numeração inicial / final, 151** a **250,*** homologadas através das AIDF de n. 1155002833 de 31/05/2001 e 1255003581 de 22/07/2002 respectivamente, do contribuinte **OMEGA DISTRIBUIDOR LTDA,** inscrito no CAD/ICMS sob o n. 121.820.440

2 – Este Ato Declaratório, entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís(MA.), 05 de abril de 2004

RITA MARIA MAGALHAES DE CARVALHO
Gestora COTEA / Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora CEGAT / Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE n. 005/2004 – CEGAT/COTEA

Declara inidôneas as Notas Fiscais: Série "Única" de numeração inicial / final, 001 a 200, do contribuinte: **M. L. FONTENELE.**

A GESTORA DA CÉLULA PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Processo n. 6.005/2003 – de 25/11/2003 / AGCEN – São Luís/MA., e estando o mesmo em consonância à Legislação em vigor, Capítulo X, Art. 359, § 1º, aprovado pelo Decreto: 19.714 de 10/07/2003 – RICMS

D E C L A R A:

1 – Inidôneas, fazendo prova apenas a favor do Fisco Estadual, as Notas Fiscais ***Série "Únic**a*", de numeração inicia / final, 100 a 200, homologadas através das AIDF de n. 0355006672 de 26/08/2003, do contribuinte **M. L. FONTENELE,** inscrito no CAD/ICMS sob o n. 121.813.290.

2 – Este Ato Declaratório, entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís(MA.), 13 de abril de 2004

RITA MARIA MAGALHAES DE CARVALHO
Gestora COTEA / Acomp. da Receita

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Gestora CEGAT / Arrecadação

PORTARIA N 006/2004

A AGENTE DA AGÊNCIA LOCAL DE ATENDIMENTO DE AÇAILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 910 de RICMS aprovado pelo Decreto n 14.744 de setembro de 1995.

R E S O L V E:

I - Declarar DEVEDORES REMISSOS as firmas abaixo relacionadas e jurisdicionadas no âmbito desta Agência.

II - Os devedores abaixo de acordo com o Art. 909 do regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n 14.744/95 estão proibidos de transacionarem a qualquer título com as repartições públicas ou Autárquicas Estaduais, e com o estabelecimento bancário pelo Estado.

CONTRIBUINTE	MUNICÍPIO	A. I. n.	INSCRIÇÃO
Maclim Materiais para Construção Ltda	Açail	47363000041	12180593-0
Maclim Materiais para Construção Ltda	Açail	47363000042	12180593-0
James da Costa Oliveira	Açail	47363000326	12110887-2
James da Costa Oliveira	Açail	47363000328	12110887-2
Expresso Açailândia Ltda	Açail	0263001555	12107104-9
Expresso Açailândia Ltda	Açail	0263001562	12107104-9
Expresso Açailândia Ltda	Açail	0263001565	12107104-9
Expresso Açailândia Ltda	Açail	0263001559	12107104-9

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO AGENTE DA AGÊNCIA LOCAL DE ATENDIMENTO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO, 22 DE ABRIL DE 2004.

MARIA CREUSA PEREIRA DA SILVA
Agente Agloc Açailândia - Matrícula 119628

GERÊNCIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Conselho Estadual de Meio Ambiente

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 28 DE ABRIL DE 2004

Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias do CONSEMA para o ano de 2004.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 5.405, de 08 de abril de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 13.494, de 12 de novembro de 1993, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Calendário de reuniões do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, para o ano de 2004, com as seguintes datas: .

I. _____ Reunião ordinária – 01 de junho de 2004;

II. _____ Reunião ordinária – 03 de agosto de 2004;

III. _____ Reunião ordinária – 05 de outubro de 2004;

IV. _____ Reunião ordinária – 01 de dezembro de 2004;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OTHELINO NOVA ALVES NETO
Gerente de Estado de Meio Ambiente e
Recursos Naturais

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 28 DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre o licenciamento ambiental dos empreendimentos de carcinicultura na zona costeira e demais áreas propícias no território do Estado do Maranhão.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 5.405, de 08 de abril de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 13.494, de 12 de novembro de 1993, e pelo *caput* do artigo 12 da Resolução CONAMA 237, de 10 de dezembro de 1997, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, e

Considerando a fragilidade dos ambientes costeiros, em especial do ecossistema manguezal, área de preservação permanente nos termos da Lei nº 4.771, de 15 de setembro 1965, com a definição especificada no inciso IX, art. 2º da Resolução do CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002, e a necessidade de um sistema ordenado de planejamento e controle para preservá-los;

Considerando a função sócio-ambiental da propriedade, prevista nos artigos 5°, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182 § 2°, 186, inciso II e 225 da Constituição Federal;

Considerando a proteção resguardada aos manguezais e às nascentes dos rios, áreas de preservação permanente, pelo art. 241, inciso IV, alínea "a" da Constituição do Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimento específico para o licenciamento ambiental dos empreendimentos de cultivo de camarão na zona costeira e demais áreas propícias no território do Estado do Maranhão, dada as peculiaridades dos seus ecossistemas, resolve:

Art. 1º - O procedimento de licenciamento ambiental dos empreendimentos de carcinicultura no Estado do Maranhão obedecerá ao disposto nesta Resolução, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas em normas federal, estadual e municipais.

Art. 2º- Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I – atividade ou empreendimento de carcinicultura: toda e qualquer atividade desenvolvida por pessoa física ou jurídica, com fins lucrativos ou não, cujo objetivo englobe o desenvolvimento do cultivo das diferentes espécies de camarão;

II - Plano de Biossegurança: conjunto de medidas, procedimentos e ações adotados para prevenir e/ou mitigar os impactos relacionados à introdução e propagação de doenças e a dispersão de exemplares de espécies exóticas e nativas, com o fim de assegurar o equilíbrio do meio ambiente;

IIII – Sistemas e estruturas reprodutivos dos ecossistemas nativos: são os ovos, larvas, sementes, propágulos e quaisquer outros elementos relacionados à perpetuação, propagação e dispersão das espécies de fauna e flora dos ecossistemas nativos.

IV – Área total do empreendimento: é a área efetivamente inundada e alagada destinada à criação de camarão.

Art. 3º -É vedada a atividade de empreendimentos de carcinicultura em áreas de preservação permanente, assim definidas em Lei e em regulamento.

Art. 4º - É permitida a captação de água pelos empreendimentos de carcinicultura desde que não cause danos aos sistemas e estruturas reprodutivos de fauna e flora dos ecossistemas nativos.

Parágrafo primeiro. No licenciamento ou regularização de empreendimentos de carcinicultura as outorgas de direito de uso dos recursos hídricos será obrigatória.

Art. 5º -Dependem de licenciamento ambiental a localização, a instalação, a ampliação, a modificação e a operação de empreendimentos de carcinicultura, nos termos da Resolução CONAMA nº 312, de 10 de outubro de 2002, e desta Resolução.

Parágrafo único. A instalação e a operação de empreendimentos de carcinicultura não prejudicarão as atividades tradicionais de sobrevivência das comunidades locais, respeitando-se o estabelecido no Plano de Biossegurança.

Art. 6º- Para efeito desta Resolução, os empreendimentos de carcinicultura em áreas costeiras e em áreas propícias serão classificados em categorias, de acordo com a dimensão efetiva de área inundada, conforme tabela a seguir:

PORTE	ÁREA EFETIVAMENTE INUNDADA (ha)
Pequeno	Menor ou igual a 10,0
Médio	Maior que 10,0 e menor ou igual a 50,0
Grande	Maior que 50,0

Parágrafo único. Os empreendimentos localizados em uma mesma zona de influência direta ou estuário poderão fazer o EPIA/RIMA conjuntamente.

Art. 7º- Ficam sujeitos à exigência de apresentação de EPIA/RIMA, tecnicamente justificado no processo de licenciamento, aqueles empreendimentos:

I - com área maior que 50,0 (cinqüenta) ha;

II - com área menor que 50,0 (cinqüenta) ha, quando potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente;

III - a serem localizados em áreas onde se verifique o efeito de adensamento pela existência de empreendimentos cujos impactos afetem áreas comuns.

Art. 8º- Caso o órgão ambiental licenciador julgue necessário, será contratada, às expensas do empreendedor, consultoria com comprovada atuação na área ambiental, para realização da análise do licenciamento dos empreendimentos com área maior que 50 (cinqüenta) ha, bem como daqueles com área inferior, mas potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente.

Art. 9º- Os empreendimentos de carcinicultura localizados na Zona Costeira observarão o disposto no Zoneamento Costeiro do Estado do Maranhão.

Art. 10º- Nos processos de licenciamento ambiental, o órgão licenciador deverá exigir do empreendedor, obrigatoriamente, a destinação de área correspondente a, no mínimo, 20% da área total do empreendimento, para preservação integral.

Art. 11 - Quando da etapa de Licença Prévia – LP, excetuados os casos em que a apresentação de EPIA/RIMA é justificada, será exigido Plano de Controle Ambiental - PCA, contendo, no mínimo, o que consta do Anexo II desta Resolução.

Art. 12 - Quando da etapa de Licença de Operação será exigido Plano de Monitoramento Ambiental - PMA, contendo, no mínimo, o que consta do Anexo III desta Resolução.

Art. 13 -Esta Resolução aplica-se também aos empreendimentos já licenciados ou em operação, que a ela deverão se ajustar.

§1°. Os empreendimentos em operação na data de publicação desta Resolução deverão requerer a adequação do licenciamento ambiental às novas exigências no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data da publicação desta Resolução, e ajustar-se no prazo definido pelo órgão ambiental licenciador, não podendo superar o máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados do referido requerimento.

§2°. Os empreendimentos já licenciados ou em operação na data de publicação desta Resolução deverão apresentar, juntamente com o requerimento de adequação do licenciamento ambiental previsto no parágrafo anterior, certidão fornecida pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, comprovando que está adequado às exigências da Resolução CONAMA n° 312, de 10 de outubro de 2002.

Art. 14 - Os projetos de empreendimentos de carcinicultura deverão observar, além das medidas de tratamento e controle dos efluentes constantes da Resolução CONAMA n° 312, de 10 de outubro de 2002, as descritas no Anexo III desta Resolução.

Art. 15- Sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, o órgão ambiental licenciador, mediante decisão motivada, poderá alterar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, inclusive suspendendo cautelarmente a licença expedida, dentre outras providências necessárias, nas hipóteses previstas pela Resolução CONAMA n° 312, de 10 de outubro de 2002.

Art. 16 -A licença ambiental para atividades ou empreendimentos de carcinicultura será concedida sem prejuízo da exigência de autorizações, registros, cadastros, entre outros, em atendimento às disposições legais vigentes.

Art. 17 -No processo de licenciamento ambiental, os subscritores de estudos, documentos, pareceres e avaliações técnicas são considerados peritos, para todos os fins legais, sendo responsáveis pelas informações apresentadas e sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais previstas no Código Estadual do Meio Ambiente e no seu regulamento, bem como na Lei nº 8.974/95, na Lei nº 9.605/98 e em outros dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OTHELINO NOVA ALVES NETO
Gerente de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Secretário Executivo do CONSEMA

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

TIPO DE LICENÇA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
	1. Requerimento Padrão fornecido pelo órgão ambiental licenciador; 2. Certidão do Registro de Imóveis com a comprovação de propriedade, posse ou cessão de uso da área do

LICENÇA PRÉVIA - LP	empreendimento, com a respectiva escritura e registro público devidamente atualizados e autenticados. Fica resguardado ao representante do órgão ambiental licenciador exigir do empreendedor o original da certidão vintenária do imóvel para esclarecimento de dúvidas; 3. Publicação do pedido de licenciamento e sua respectiva concessão em periódico de circulação regional ou local e no Diário Oficial do Estado, de acordo com os modelos definidos na Resolução CONAMA nº 06, de 24 de janeiro de 1986; 4. Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo; 5.Certidão da Gerência Regional do Patrimônio da União – GRPU, quando couber, conforme disposto no parágrafo único do artigo 9º da Resolução CONAMA n° 312, de 10 de outubro de 2002; 6. Cópia do pedido de outorga de direito de uso dos recursos hídricos. 7. Registro no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos naturais mantido pelo Ibama. 8. Certidão negativa de débitos financeiros de natureza ambiental e certidão negativa de infração ambiental administrativamente irrecorrível, expedidas pelos órgãos estadual e federal, nos termos da lei e do regulamento; 9. Estudos de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental, inclusive EPIA/RIMA ou EA, o que couber, precedidos de Termo de Referência aprovado pelo órgão ambiental licenciador; 10. Imagem de satélite multiespectral, em escala de detalhe de até 1:50.000 e/ou fotografia aérea do empreendimento, em escala de até 1:10.000, georeferenciadas, sujeitas à aprovação do órgão ambiental licenciador. 11. Cópia autenticada do CNPJ quando o empreendedor interessado for pessoa jurídica e cópias autenticadas do CIC e CI quando o empreendedor interessado for pessoa física. Caso a solicitação seja feita por Associação de Moradores, entidade cooperativa ou instituições de natureza jurídica coletiva, deverá ser apresentada a cópia da Ata de Posse da atual diretoria. Caso o requerimento padrão seja assinado por pessoa física ou jurídica nomeada pelo empreendedor interessado, deverá apresentar procuração conferindo-lhe poderes específicos e especiais para atuar junto ao órgão ambiental licenciador, com firma reconhecida; 12. Inscrição do consultor ambiental no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental mantido pelo IBAMA, nos termos do art. 17, I da Lei 6.938/81; 13. Carta Consulta fornecida pela instituição financiadora com o custo total previsto para a implantação do empreendimento, quando exigido pelo órgão ambiental licenciador.
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	1.Requerimento Padrão fornecido pelo órgão ambiental licenciador; 2.Publicação do pedido de licenciamento e sua respectiva concessão em periódico de circulação regional ou local e no Diário Oficial do Estado de acordo com os modelos definidos na Resolução CONAMA 06, de 24 de janeiro de 1986; 3. Cópia da LP expedida anteriormente pelo órgão ambiental licenciador, com o ANEXO, devidamente autenticados; 4. Projetos ambientais e de engenharia, sobretudo dos viveiros, bem como de tratamento de efluentes e de estabelecimento dos pontos críticos, com as respectivas medidas preventivas e emergenciais; 5. Projeto descrevendo a tecnologia da produção adotada e do processo de manejo, com todos os aspectos tecnológicos e metodológicos das etapas de cultivo e de pré-processamento e processamento, nestes dois últimos casos quando couber; 6. Registro de aqüicultor emitido pelo órgão competente; 7. Cópia do documento de outorga de direito de uso dos recursos hídricos; 8. Autorização de desmatamento ou de supressão de vegetação, expedida pelo órgão ambiental competente;

	9. Plano de Biossegurança para o empreendimento. *10. Comprovação da Averbação da área de Reserva Legal em Cartório.* 11. Cópia do cronograma de execução orçamentária e financeira do projeto aprovado pela instituição financeira que conceder linha de crédito, demonstrando os custos totais aprovados para a implantação do empreendimento;
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	1.Requerimento Padrão fornecido pelo órgão ambiental licenciador; 2.Publicação do pedido de licenciamento e sua respectiva concessão em periódico de circulação regional ou local e no Diário Oficial do Estado de acordo com os modelos definidos na Resolução CONAMA 06, de 24 de janeiro de 1986; 3.Cópia da LI expedida anteriormente pelo órgão ambiental licenciador, com o ANEXO, devidamente autenticados; 4. Cópia da Licença Ambiental de cada um dos laboratórios fornecedores das pós-larvas; 5. Programa de Monitoramento Ambiental - PMA.

ANEXO II

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

PARÂMETROS MÍNIMOS

1. Identificação do Empreendedor, Empreendimento, Nome, Razão Social, Endereço, CPF e CNPJ.

2. Caracterização do Empreendimento - Inserção locacional georeferenciada do empreendimento:

- Descrição da área de influência direta e indireta do empreendimento;

- Justificativa do empreendimento em termos de importância do contexto socio-econômico da região;

- Justificativa locacional;

- Descrição do fluxograma e da tecnologia do processo de cultivo;

- Tipos de equipamentos utilizados (justificativa);

-Detalhamento da vegetação existente, das áreas alagadas e alagáveis e dos cursos d'água;

- Análise laboratorial da textura do sedimento a partir do fundo do(s) viveiro(s), se for o caso, com uma profundidade mínima de 20 cm.

3. Diagnóstico ambiental

- Caracterização da área de influência direta e indireta do empreendimento, contendo o detalhamento dos aspectos qualitativos e quantitativos da água para captação e lançamento;

- Caracterização da área do entorno, abrangendo vias de acesso, aglomerados populacionais, industriais, agropecuários, dentre outros;

- Caracterização do meio físico e biológico abrangendo a geologia, pedologia, geomorfologia, fauna e flora (terrestre e aquática), da área em questão.

4. Avaliação dos impactos ambientais

- Identificar, mensurar e avaliar os impactos ambientais significativos nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação do empreendimento, dentre outros;

- Possíveis impactos devido à implantação do empreendimento:

- Degradação do ecossistema e da paisagem;

- Exploração de áreas de empréstimo para aterro (construção de talude);

- Risco de remobilização de sedimentos para a coluna d'água na fase de implantação;

- Perda da cobertura vegetal;

- Redução da capacidade assimilativa de impactos futuros;

- Redução de áreas de proteção/berçários de espécies autóctones/nativas;

- Redução de áreas propícias à presença de espécies em extinção;

- Risco de alteração de refúgios de aves-migratórias;

- Alteração da função de filtro biológico;

- Comprometimento dos corredores de trânsito de espécies nativas;

- Impacto dos resíduos resultantes dos processos de cultivo, pré-processamento e processamento;

- Alterações físico-químicas e biológicas de corpos receptores de efluentes;

- Impactos sobre o aqüífero e conseqüente avanço da cunha salina e da salinização pela percolação;

- Recuperação de áreas abandonadas pelo cultivo;

- Risco de introdução de espécies exóticas no ecossistema nativo.

5. Proposta de controle e mitigação dos impactos

- Indicar e detalhar medidas, através de projetos técnicos e atividades que visem a mitigação dos impactos.

ANEXO III

MEDIDAS DE TRATAMENTO E CONTROLE DOS EFLUENTES

Os efluentes somente poderão ser lançados nos corpos de água quando adotadas as condições abaixo:

1- Do estabelecimento da rede de amostragem:

A empresa deverá mapear as estações de coleta de água com coordenadas geográficas em escala compatível com a área do projeto:

a) Nos viveiros em produção:

- No mínimo 01 (uma) estação de amostragem para o pequeno produtor;
- No mínimo 02 (duas) estações de amostragem para o médio produtor;
- No mínimo 03 (três) estações de amostragem para o grande produtor.

b) No local do bombeamento (ponto de captação);

c) No local de drenagem;

d) A 100m à jusante do ponto de lançamento dos efluentes da drenagem dos viveiros;

e) A 100m à montante do ponto de lançamento dos efluentes da drenagem dos viveiros, se este ponto estiver à jusante do ponto de captação;

f) Amostrar todas as saídas de efluentes e preparar uma amostra composta para análise. Onde houver mais de quatro saídas, três dessas saídas serão selecionadas como locais de amostragem. A seleção apropriada das saídas deve ser aprovada pelo órgão ambiental licenciador.

2 - Das condições de amostragem:

a) Deverá ser registrado se uma despesca do viveiro está ou não em andamento na ocasião da amostragem;

b) As amostras deverão ser coletadas no ponto de lançamento do efluente.

3 – Da apresentação de resultados:

a) Deverão ser apresentados relatórios técnicos dos parâmetros hidrobiológicos e biológicos, em gráficos comparados com os respectivos padrões e nas tabelas I e II constantes do presente anexo, em 02 (duas) vias, 01 (uma) impressa e outra em meio magnético, no prazo de 30 (trinta) dias após a coleta.

b) Deverão ser apresentados relatórios anuais com todos os dados analisados e interpretados;

c) Deverá ser apresentado cronograma de execução do Plano de Monitoramento durante o período de validade da Licença de Operação.

4- Volume de Efluentes:

a) Nos empreendimento de grande porte deverão ser reciclados, no mínimo, 40% do efluente gerado.

b) Além de monitorar a qualidade da água nos efluentes do empreendimento, a descarga anual deverá ser medida.

GERÊNCIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 309 DE 29 DE ABRIL DE 2004

O DIRETOR GERAL EM EXERCICÍO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, Inciso VI, da Lei 9503/97 e considerando o que consta do Processo nº 6250/04 – DETRAN/MA, datado de 06/04/2004

RESOLVE:

1 - ALTERAR o art. 3° da Portaria n° 926/03, datado de 11/12/2003, que autoriza e registra o **CFC SÃO LUÍS-Filial**, o qual fica acrescido da letra **"e",** com a seguinte redação:

" Art. 3°......

e) RAYLSON KOS SANTOS, Registro nº 94800, Categoria "AD".

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 29 DE ABRIL DE 2004.

ANTONIO CARLOS GUIMARÃES BOUCINHAS
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA, em exercício

PORTARIA Nº 310 DE 29 DE ABRIL DE 2004

O DIRETOR GERAL EM EXERCICÍO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, Inciso VI, da Lei 9503/97 e considerando o que consta do Processo nº 6461/04 – DETRAN/MA, datado de 13/04/2004,

RESOLVE:

1 - ALTERAR o art. 3° da Portaria n° 931/03, datado de 11/12/2003, que autoriza e registra o **CFC SÃO LUÍS-Matriz**, o qual fica acrescido da letra **"i",** com a seguinte redação:

" Art. 3°......

i) GEILSON MACIEL PARENTE CAMPOS, Registro nº 275386200, Categoria "D".

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 29 DE ABRIL DE 2004.

ANTONIO CARLOS GUIMARÃES BOUCINHAS
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA, em exercício

PORTARIA Nº 311 DE 29 DE ABRIL DE 2004

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, Inciso VI, da Lei 9503/97, considerando o que consta do Processo nº 7310/04 – DETRAN/MA, de 27/04/2004,

R E O L V E:

1 - ALTERAR o art. 3° da Portaria n° 928/03, datado de 11/12/2003, que autoriza e registra o **CFC RENASCER**, o qual fica acrescido da letra **"e",** com a seguinte redação:

"Art. 3°.....

e) FRANCISCO ALVES AMORIM, Registro n° 65672882, Categoria "AC";

2 - ALTERAR o art. 4°, o qual fica acrescido da letra **"d",** com a seguinte redação:

"Art. 4°.......

d) MOTO HONDA/CG 150 TITAN – Placa HPS-5436 – Ano 2004/2004 – Cor Vermelha**";**

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 29 DE ABRIL DE 2004.

ANTONIO CARLOS GUIMARÃES BOUCINHAS
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA, em exercício

PORTARIA Nº 312 DE 29 DE ABRIL DE 2004

O DIRETOR GERAL EM EXERCICÍO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, Inciso VI, da Lei 9503/97 e considerando o que consta do Processo nº 6673/04 – DETRAN/MA, datado de 15/04/2004,

RESOLVE:

1 - ALTERAR o art. 3° da Portaria n° 1022/03, datado de 29/12/2003, que autoriza e registra o **CFC CRISTO REI**, o qual fica acrescido das letras **"g",** com a seguinte redação:

" Art. 3°.....

g) JOHN BRITO ROCHA, Registro nº 00001453107, Categoria "AE";

h) JORAN BRITO ROCHA, Registro nº 00017139066, Categoria "AE";

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 29 DE ABRIL DE 2004.

ANTONIO CARLOS GUIMARÃES BOUCINHAS
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA, em exercício

PORTARIA Nº 313 DE 29 DE ABRIL DE 2004

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, Inciso VI, da Lei 9503/97 e considerando o que consta do Processo nº 6362/04 – DETRAN/MA, datado de 12/04/2004,

RESOLVE:

1 - ALTERAR o art. 3° da Portaria n° 1045/03, datado de 30/12/2003, que autoriza e registra o **CFC CELULAR,** o qual fica acrescido das letras **"g",** com a seguinte redação:

"Art. 3°.......

g) FLÁVIO JOSINO DA COSTA, Reg. 498431500, Categoria "B".

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 29 DE ABRIL DE 2004.

ANTONIO CARLOS GUIMARÃES BOUCINHAS
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA, em exercício

PORTARIA Nº 314 DE 29 DE ABRIL DE 2004

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, Inciso VI, da Lei 9503/97 e considerando o que consta do Processo nº 6450/04 – DETRAN/MA, datado de 13/04/2004,

RESOLVE:

1 - ALTERAR o art. 3° da Portaria n° 1045/03, datado de 30/12/2003, que autoriza e registra o **CFC CELULAR,** o qual fica acrescido das letras **"h",** com a seguinte redação:

"Art. 3°.......

h) AGNALDO ALVES DA SILVA, Registro nº 319021476, Categoria "AB".

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 29 DE ABRIL DE 2004.

ANTONIO CARLOS GUIMARÃES BOUCINHAS
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA, em exercício

PORTARIA Nº 315 DE 29 DE ABRIL DE 2004

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, Inciso VI, da Lei 9503/97, considerando o que consta do Processo nº 6120/04 – DETRAN/MA, de 05/04/2004,

RESOLVE:

1 - ALTERAR o art. 4° da Portaria n° 1000/03, de 23/12/2003, que autoriza e registra o **CFC FICÇÃO,** o qual fica acrescido da letra **"d",** com a seguinte redação:

"Art.4°.....

d) MOTO HONDA/CG 125 – Placa HPI-2091– Ano 2001/2001 – Cor Vermelha**".**

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 29 DE ABRIL DE 2004.

ANTONIO CARLOS GUIMARÃES BOUCINHAS
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA, em exercício

PORTARIA Nº 317 DE 29 DE ABRIL DE 2004

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, Inciso VI, da Lei 9503/97, considerando o que consta do Processo nº 5414/04 – DETRAN/MA, de 24/03/2004,

RESOLVE:

1 - ALTERAR o art. 1°, Parágrafo Único, inciso III, da Portaria n° 949/03, de 16/12/2003, que credencia a Empresa Despachante **MARIA IRACY SOARES – FABIPLAC,** o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"1-.....

Parágrafo Único.....

IV – Joseane do Carmo Carvalho Mendes – RG n° 83535297-8 SSP/MA (Funcionária).

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 29 DE ABRIL DE 2004.

ANTONIO CARLOS GUIMARÃES BOUCINHAS
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA, em exercício

PORTARIA Nº 318 DE 30 DE ABRIL DE 2004

O DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, Inciso VI, da Lei 9503/97 e considerando o que consta do Processo nº 6806/04 – DETRAN/MA, de 19/04/2004,

RESOLVE:

1 - ALTERAR o art. 4° da Portaria n° 1011/04, de 23/12/2003, que autoriza e registra o **CFC JESUS – Filial/Bacabal,** o qual fica acrescido da letra **"e",** com a seguinte redação:

" Art. 4°.....

e) MOTO HONDA/CG 125 TITAN – Placa HPP-3682 – Ano 2003/2003 – Cor Verde**".**

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 30 DE ABRIL DE 2004.

ANTONIO CARLOS GUIMARÃES BOUCINHAS
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA, em exercício.

PORTARIA Nº 319 DE 30 DE ABRIL DE 2004

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, Inciso VI, da Lei 9503/97, considerando o que consta do Processo nº 7281/04 – DETRAN/MA, de 27/04/2004,

RESOLVE:

1 - ALTERAR o art. 4° da Portaria n° 1000/03, de 23/12/2003, que autoriza e registra o **CFC FICÇÃO,** o qual fica acrescido da letra **"d",** com a seguinte redação:

" Art. 4°.....

d) MOTO YAMAHA/YBR 125E – Placa HPR-8685– Ano 2003/2003 – Cor Preta**".**

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 30 DE ABRIL DE 2004.

ANTONIO CARLOS GUIMARÃES BOUCINHAS
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA, em exercício

PORTARIA Nº 320 DE 30 DE ABRIL DE 2004

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, Inciso VI, da Lei 9503/97 e considerando o que consta do Processo nº 6964/04 – DETRAN/MA, datado de 22/04/2004,

RESOLVE:

1 - ALTERAR o art. 3° da Portaria n° 999/03-GDG, datado de 23/12/2003, que autoriza e registra o **CFC CAMILLO,** o qual fica acrescido da letra **"f",** com a seguinte redação:

"Art. 3°.....

f) JOSÉ DE RIBAMAR AGUIAR DIAS, Registro n° 611300, Categoria "C".

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 30 DE ABRIL DE 2004.

ANTONIO CARLOS GUIMARÃES BOUCINHAS
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA, em exercício

PORTARIA Nº 323 DE 30 DE ABRIL DE 2004

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Art. 126, Inciso IV, da Portaria nº 795/03-GDG, de 31/10/03,

RESOLVE:

1 - CREDENCIAR o Sr. ***FRANCISCO PIEDADE,*** RG 106736699-4 SSP/MA, CPF/MF nº 074.640.293-72, funcionário do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, estabelecido na Avenida Jaime Tavares, nº 25, Centro – São Luís/MA, no período de maio a dezembro de 2004, para encaminhamento dos processos de registro, emplacamento e licenciamento dos veículos pertencentes à frota da referida empresa, nos termos do Processo nº 6996/04-DETRAN/MA, de 22/04/2004.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 30 DE ABRIL DE 2004.

ANTONIO CARLOS GUIMARÃES BOUCINHAS
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA, em exercício

PORTARIA Nº 329 DE 03 DE MAIO DE 2004

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 7360, de 28/04/2004.

RESOLVE:

1 - Constituir uma comissão composta pelos servidores **ANTONIO JOSÉ FERREIRA FRANÇA**, Administrador, matrícula nº 21071, **HERBERT JOSÉ RABELO DA SILVA**, Agente de Administração, matrícula nº 003103, **VANY DIAS DA SILVA**, Datilógrafo, matrícula nº 342592 e **MARIA DO CARMO FERREIRA DE BRITO**, Agente de Administração, matrícula nº 4531, para, sob a presidência do primeiro, adotar todas as providências nos termos do Processo supracitado, concedendo-lhes o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 03 DE MAIO DE 2004.

GILMAN DE CARVALHO FERREIRA
DIRETOR GERAL DO DETRAN-MA

PORTARIA Nº 326 DE 03 DE MAIO DE 2004

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, inciso VI, da Lei 9503/97,

RESOLVE:

1 - Excluir da Portaria n° 045/03, de 19/01/2004, publicada no D.O.E nº 022, de 02/02/2004, que aplicou a penalidade de suspensão do direito de dirigir, no prazo de 30 (trinta) dias, ao condutor **CARLOS ALBERTO FRANCO DE ALMEIDA,** CNH nº 00022730-7, Registro nº 1667616, Categoria "B", tendo em vista o que consta dos Processos nº 6414/04, de 12/04/2004 e 17.703/03, de 21/08/2003.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 03 DE MAIO DE 2004.

GILMAN DE CARVALHO FERREIRA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA

PORTARIA Nº 328 DE 03 DE MAIO DE 2004

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, inciso VI, da Lei 9.503/97,

RESOLVE:

1 - Incluir no art. 1° da Portaria n° 1020/03-GDG, de 29/12/2003, que autoriza e registra o **CFC IRMÃOS FERREIRA,** com sede nesta cidade, como Centro de Formação de Condutores Categoria "A" (ensino teórico-técnico), tendo em vista o que consta do Processo nº 5069/04 – DETRAN/MA, datado de 18/03/2004,

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 03 DE MAIO DE 2004.

GILMAN DE CARVALHO FERREIRA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA

PORTARIA Nº 324 DE 30 DE ABRIL DE 2004

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que confere o inciso X, do artigo 22, do Código de Trânsito

RESOLVE:

1 - Revogar a Portaria nº 893/03, de 28 de novembro de 2003, bem como todos os efeitos dela decorrentes.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 30 DE ABRIL DE 2004.

ANTONIO CARLOS GUIMARÃES BOUCINHAS
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA, em exercício

PORTARIA Nº 316 DE 29 DE ABRIL DE 2004

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, Inciso VI, da Lei 9503/97, considerando o que consta do Processo nº 6079/04 – DETRAN/MA, de 02/04/2004

RESOLVE:

1 - Substituir na Portaria n° 1090/03, no art. 1°, Parágrafo Único, inciso II, de 30/12/2003, que credenciou a Empresa Despachante **EMPLACADORA COLARES,** a funcionária **Regina Lúcia dos Santos** por **Diana Dayse Colares da Silva,** RG n° 193623120001-1SSP/MA (Funcionária).

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 29 DE ABRIL DE 2004.

ANTONIO CARLOS GUIMARÃES BOUCINHAS
DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA, em exercício

GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES

Do Munim e Lençóis Maranhenses

PORTARIA Nº 180/2004 - GEADRMLM

O GERENTE DE ESTADO DA GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO MUNIM E LENÇÓIS MARANHENSES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Delegar ao Gerente Adjunto, Sr. **FERNANDO NELMÁSIO DA SILVA BELFORT** as seguintes atribuições

I. Assumir automaticamente a Gerência quando da ausência do Titular de acordo com o Art. 3º , inciso de I a VII do Regimento das Gerencias de Desenvolvimento Regional e Arts. 59 e 60 da Lei nº 7.356, de 29 de dezembro de 1998.

II. Ser responsável pelas questões de natureza administrativa-financeira e de pessoal podendo para tanto expedir ofícios e baixar portarias sempre que necessário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO MUNIM E LENÇÓIS MARANHENSES, EM ROSÁRIO – MA., 13 DE ABRIL DE 2004

NAN SOUZA
Gerente da Região do Munim e Lençóis Maranhenses

Do Sertão Maranhense

PORTARIA Nº 123/04

São João dos Patos (MA), 09 de fevereiro de 2004

O GERENTE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO MARANHENSE, no uso de suas atribuições legais, por força do Decreto n.º 19.378 de 06 de fevereiro de 2003.

R E S O L V E:

Art. lº - Conceder, Gratificação Técnico Científico, aos servidores constantes no quadro abaixo, referente ao mês de janeiro a dezembro de 2004.

Nome	Matricula	Cargo	Lotação
Herbet José Pereira	114371	Eng.Agrônomo	GADRSM – S.J.Patos
Walber José Pereira	130898	Medico Veterinário	GADRSM – S.J.Patos
Antonio Henrique Neto	184564	Eng.Agrônomo	GADRSM – S.J.Patos
Antenor Torres Neto	851808	Cir. Dentista	Hosp. Carlos Macieira
Rosimaria Lima de Sá	912816	Assist. de Área no Prog. Saúde Escola	GADRSM – S.J.Patos

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO MARANHENSE, 24 DE MARÇO DE 2004

REMI RIBEIRO OLIVEIRA
Gerente de Articulação e Desenvolvimento
da Região do Sertão Maranhense

PORTARIA Nº 124/04

São João dos Patos (MA), 22 de março de 2004

O GERENTE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO MARANHESE, no uso de suas atribuições legais, por força do Decreto n.º 19.378 de 06 de fevereiro de 2003.

R E S O L V E:

Conceder a servidora **FRANCISCA ZÉLIA ALVES DE ARAÚJO,** Professora MAG-IV Referência 023, Matrícula nº 920702, do quadro da Gerência de Articulação de Desenvolvimento da Região do Sertão Maranhense, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA** de Diretora Adjunta FG-3, da U. E. Governador Newton Bello, no Município de São João dos Patos – MA. A partir do dia 22 de março de 2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO MARANHENSE, EM 22 DE MARÇO DE 2004

REMI RIBEIRO OLIVEIRA
Gerente de Articulação e Desenvolvimento
da Região do Sertão Maranhense

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso IV da Lei nº 5.531, de 05 de novembro de 1992;

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Gerência de Meio Ambiente e Recursos Naturais, sem ônus para o órgão de origem, o servidor **GERSON PORTUGAL PONTES**, Matrícula 008789, Contador de Contas Públicas, Classe C, Padrão I deste Tribunal, a considerar a partir de 01 de abril do ano em curso.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE ABRIL DE 2004.

Conselheiro JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 12, da Lei nº 5.531 de 05 de novembro de 1992;

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com a Lei Nº 7.994, de 22 de outubro de 2003, a Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA PENNA NINA,** Matrícula 006833, Contador de Contas Públicas, Classe C, Padrão II deste Tribunal para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Orientação Técnica, Símbolo DAS-3, a considerar a partir de 01 de maio do ano em curso.

Dê-se ciência, publique-se e anote-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE ABRIL DE 2004.

CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO
Presidente

PORTARIA Nº 324 DE 20 DE ABRIL DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso IV da Lei Nº 5.531 de 05 de novembro de 1992;

R E S O L V E:

Constituir Comissão de Sindicância, formada pelos servidores **KATIANE LACERDA TEIXEIRA NOLÊTO**, Auxiliar de Administração e **ARLINDO FARAY VIEIRA**, Auxiliar de Administração e **NILTON CÉSAR ROCHA PINHEIRO**, Digitador Conferidor, todos deste Tribunal, para sob a presidência do primeiro, conduzir Sindicância para apurar desacato moral cometido contra servidor desta Corte de Contas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE ABRIL DE 2004.

CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO
Presidente

PORTARIA N.º 350 /2004-TCE - SÃO LUÍS, 04 DE MAIO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 12, inciso IV, da Lei nº 5.531, de 05 de novembro de 1992, e o artigo 94, inciso XXV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, tendo em vista o que determina o artigo 23 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994,

Considerando que a avaliação especial de desempenho é condição para a aquisição da estabilidade, após decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício, conforme dispõe o artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o art. 9º da Resolução nº 032/2002-TCE, e

Considerando o que dispõe a portaria nº 1025, de 24 de outubro de 2002, que instituiu a Comissão Permanente de Avaliação – CPA, do desempenho dos servidores desta Corte, modificada pela portaria n° 846, de 11 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Considerar aprovada no estágio probatório a servidora, **Roselane Veras Trovão Brito**, matrícula nº 008672, Contador de Contas Públicas, pertencente à classe C padrão I, submetida à Avaliação Especial de Desempenho, a contar de 03/07/2004, data do fim do estágio probatório.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 04 DE MAIO DE 2004.

CONS. JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO
Presidente

Diário Oficial
- Posto avançado do Diário Oficial em Imperatriz.

Rua Godofredo Viana, nº 757 - Centro
Viva Cidadão

Gerência de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Supervisão do Diário Oficial
Site: www.diariooficial.ma.gov.br
www.servidor.ma.gov.br
Rua Antônio Rayol, 505 - Centro
Fone: 232-3766 - FAX: (098) 232-3746
CEP.: 65.015-901 - São Luís - MA

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Gerência de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Supervisão do Diário Oficial
Rua Antônio Rayol, 505 - Centro - Fone: 232-3766 - FAX:(098) 232-3746
CEP.: 65.015-901 - São Luís - MA
Site: www.diariooficial.ma.gov.br ou www.servidor.ma.gov.br

JOSÉ REINALDO C. TAVARES
Governador

JURANDIR FERRO DO L. FILHO
Vice - Governador

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Gerente de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

RUBENS RIBEIRO DE SOUSA
Supervisor do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados a Supervisão do Diário Oficial em disquete;
b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
d) Tipo da fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 9;
f) Entrelinhas automático;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
i) Gravar no disquete sem compactar, sem vírus de computador;
j) O disquete só deverá ser gerado após o ato oficial estar devidamente assinado;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
l) Utilize tantos disquetes quanto seu texto exigir.

Informações pelo telefone (098) 232-3766

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES

Valor em coluna de 1cm x 8,5cm

Terceiros	R$ 7,00
Executivo	R$ 7,00
Judiciário	R$ 7,00

ASSINATURA SEMESTRAL

No balcão	R$ 75,00
Via Postal	R$ 100,00
Exemplar do dia	R$ 0,80
Após 30 dias de circ.	R$ 1,20
Por exerc. decorrido	R$ 1,50

1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Supervisão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 - Os suplementos, separatas e edições extraordinárias não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.